



Estado de Minas Gerais
CÂMARA MUNICIPAL DE PAINS

CNPJ: 23.765.308/0001-23

FONE: (37) 3323-1307 - FAX: (37) 3323-1449

e-mail: camara@camarapains.mg.gov.br

PRAÇA TONICO RABELO, 66 - CEP 35582-000 - PAINS - MG

Autógrafo

Projeto de Lei 1514 / 2016

O presidente da Câmara Municipal de Pains, no uso de suas atribuições legais faz saber que este Legislativo Municipal aprovou o Projeto de Lei 1514/2016, com a redação constante no texto a seguir:

PROJETO DE LEI Nº 1514 / 2016

“Autoriza a Administração Municipal a restituir o valor da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública – CIP, cobrado dos proprietários de imóveis rurais no município de Pains, e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de Pains, no uso de suas atribuições, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Administração Pública Municipal autorizada a restituir os valores cobrados indevidamente ou a maior, relativos a Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública – CIP, com base na Lei 1316/2015, seguindo os procedimentos administrativos para a restituição.

Parágrafo único – A restituição será regulamentada por Decreto do Prefeito Municipal.

Art. 2º - Os credores destes valores deverão requerer seu crédito no setor de cadastro da Administração, apresentando as contas, devidamente quitadas, no momento em que se fizer a requisição.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pains, 31 de maio de 2016.

APROVADO em única discussão

por Dito votos a zero

Sala das Sessões 30/05/2016

SS. [Assinatura]
Presidente

[Assinatura]
SÂNZIO RAFAEL RIBEIRO

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL



Estado de Minas Gerais
CÂMARA MUNICIPAL DE PAINS

CNPJ: 23.765.308/0001-23

FONE: (37) 3323-1307 - FAX: (37) 3323-1449

e-mail: camara@camarapains.mg.gov.br

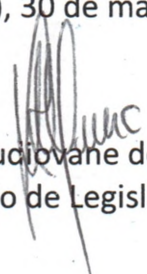
PRAÇA TONICO RABELO, 66 - CEP 35582-000 - PAINS - MG

Proposta de Emenda 01 Modificativa
ao Projeto de Lei 1514 / 2016

O vereador que esta subscreve, nos termos regimentais, vem apresentar emenda Modificativa ao Projeto de Lei 1514 que dispõe sobre autorização para restituição de valores pagos a título de Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública, passando o artigo 1º a conter a redação seguinte:

“Art. 1º - Fica a Administração Pública Municipal autorizada a restituir os valores cobrados indevidamente ou a maior, relativos a Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública – CIP, com base na Lei 1316/2015, seguindo os procedimentos administrativos para a restituição.”

Pains (MG), 30 de maio de 2016.

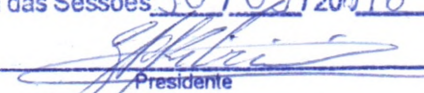

José Claudiovane de Oliveira

Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação

APROVADO em única discussão

por lito votos a zero

Sala das Sessões 30/05/2016

Ass. 
Presidente



Estado de Minas Gerais
CÂMARA MUNICIPAL DE PAINS

CNPJ: 23.765.308/0001-23

FONE: (37) 3323-1307 - FAX: (37) 3323-1449

e-mail: camara@camarapains.mg.gov.br

PRAÇA TONICO RABELO, 66 - CEP 35582-000 - PAINS - MG

Proposta de Emenda 02

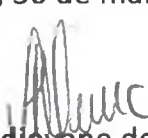
Aditiva ao Projeto de Lei 1514 / 2016

O vereador que esta subscreve, nos termos regimentais, vem apresentar emenda Modificativa ao Projeto de Lei 1514 que dispõe sobre autorização para restituição de valores pagos a título de Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública, passando o artigo 1º a conter o parágrafo único, com a redação seguinte:

"Art. 1º -

Parágrafo único – A restituição será regulamentada por Decreto do Prefeito Municipal."

Pains (MG), 30 de maio de 2016.

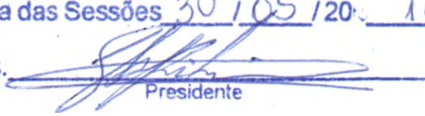

José Claudiovane de Oliveira

Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação

APROVADO em única discussão

por lito votos a zero

Sala das Sessões 30/05/2016

Ass. 

Presidente



Estado de Minas Gerais
CÂMARA MUNICIPAL DE PAINS

CNPJ: 23.765.308/0001-23

FONE: (37) 3323-1307 - FAX: (37) 3323-1449

e-mail: camara@camarapains.mg.gov.br

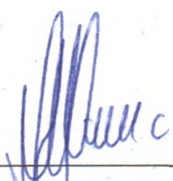
PRAÇA TONICO RABELO, 66 - CEP 35582-000 - PAINS - MG

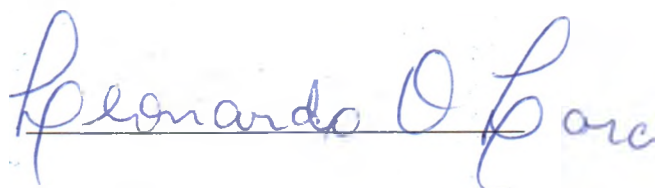
REQUERIMENTO 17 / 2016

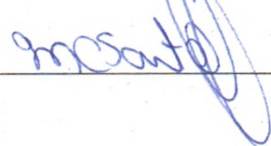
Os vereadores abaixo assinados, usando das prerrogativas que lhes confere o artigo 130, concomitante com o inciso VII do § 3º do art. 113, do Regimento Interno desta Casa, requerem tramitação em regime de urgência especial, para os Projetos de Leis:

- PL 1514 – Restituição CIP.
- PLC 100 – Assessoria Contábil.

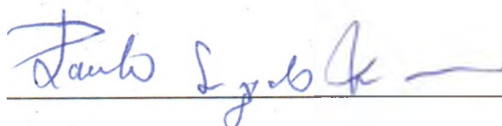
Sala das Sessões, 30 de maio de 2016.

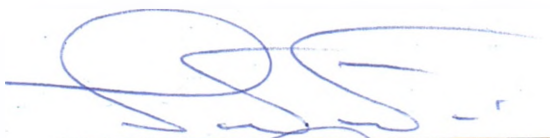


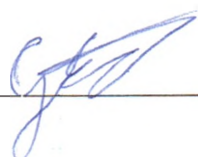


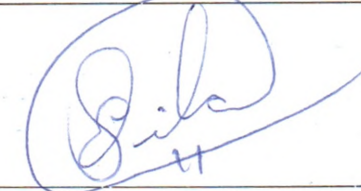












APROVADO em única discussão

por oitos votos a zero

Sala das Sessões 30/05/2016

Ass. 
Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 1.514/2016

“Autoriza a Administração Municipal a Restituir o Valor da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública – CIP, Cobrado dos Proprietários de Imóveis Rurais no Município de Pains, e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de Pains/MG, no uso de suas atribuições, **FAZ SABER**, que aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art.1º - Fica autorizada a Administração Pública Municipal a restituir os valores, cobrados indevidamente ou a maior, da Contribuição para o Custeio de Iluminação Pública – CIP, conforme interpretação equivocada dada a Lei 1.316/2015 pela conveniada responsável pelo recebimento - CEMIG, seguindo os procedimentos administrativos para a restituição.

Art. 2º - Os credores destes valores deverão requerer seu crédito no setor de cadastro da administração, apresentando as contas, devidamente quitadas, no momento em que se fizer a requisição.

Art.3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pains, 23 de maio de 2016.


ROBSON RODARTE LOPES
PREFEITO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE PAINS	
PROTOCOLO Nº	42 / 2016
Data	25/05/16 hora 10:08
Recebido por	Maria



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 1.514/2016

Pains, 23 de maio de 2016

Senhor Presidente,

CÂMARA MUNICIPAL DE PAINS	
PROTOCOLO Nº	<u>42</u> / <u>2016</u>
Data	<u>25</u> / <u>05</u> / <u>16</u> hora <u>10:08</u>
Recebido por	<u>[assinatura]</u>

Encaminhamos a esta Egrégia Câmara Municipal o projeto de Lei que **"Autoriza a Administração Municipal a Restituir o Valor da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública – CIP, Cobrado dos Proprietários de Imóveis Rurais no Município de Pains, e dá outras providências."** para a devida apreciação por esta casa representativa do povo de Pains/MG.

Este projeto justifica-se pela necessidade de se fazer a restituição dos valores da CIP cobrados dos proprietários dos imóveis rurais. Isto se deve por causa de uma interpretação equivocada da concessionária responsável pela arrecadação deste tributo; segundo a concessionária a lei nº. 1.316/2015 abarca todos os proprietários dos imóveis, urbanos e rurais, do município.

Ocorre que a administração tem entendimento diverso e o objetivo era a cobrança apenas dos proprietários imóveis que são servidos pelo serviço de iluminação pública.

Assim, com o objetivo de restituir, devidamente, os valores cobrados destes proprietários, enviamos a esta E. Câmara este projeto de lei autorizativo para a apreciação desta casa.

[assinatura]



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Solicitamos de V. Exa. e de seus Ilustres Pares que, recebendo o projeto, após sua tramitação nessa Casa, em reunião de **REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL**, e em **Sessão EXTRAORDINÁRIA** o declarem aprovado.

Aproveitamos o ensejo para renovar protestos de nosso elevado apreço.

Atenciosamente,

ROBSON RODARTE LOPES
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE PAINS	
PROTOCOLO Nº	42 / 2016
Data	25 / 05 / 16 hora 10:03
Recebido por	Márcia

Exmo.
Sr. Vereador
Sânzio Rafael Ribeiro
Presidente da Câmara Municipal de Pains/MG